



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Confeção de Medalhas de Mérito Acadêmico para atender a Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela realização da CERIMÔNIA DE OUTORGA DO MÉRITO ACADÊMICO DA ESMAM, a ser realizada no dia 06 de junho de 2022 conforme informado em ofício apenso aos autos;

2.2 O tribunal de Justiça do Amazonas não possui Ata de Registro de Preço Vigente para atendimento da demanda e também não possui o material em estoque.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas, no que couber:

a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;

b) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não será licitado para fim de Registro de Preços** uma vez que a aquisição do material será integral e imediate, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL |
|------|-------------------------------|---|---------|--------------|
| 01 | BR446743 | <p>Medalha estampada circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5 cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (vermelha, verde e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da ESMAM e a borda (com fundo preto) circundada pelos dizeres "Mérito Acadêmico" (na parte superior da borda) e "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" (na parte inferior da borda); no verso, os dizeres "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" e em uma linha abaixo: "1997 - 2022"; acondicionada em estojo de luxo na cor azul.</p>  | UN | 100 |

5.2. A descrição, as especificações técnicas e os quantitativos dos itens acima foram definidos pela Escola Superior da Magistratura.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2. O critério de julgamento será menor preço global.

7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. O quantitativo a ser adquirido encontra-se indicado nas tabelas do item 5.1.

8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. A aquisição dos materiais será realizada de forma imediate e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. **Não há cronograma de execução** haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediate e integral.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor da contratação é discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o material, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) **Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;**
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de

Referência;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1. **Não será necessária** a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do objeto.

18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

18.1. **Não serão exigidos** catálogos ou amostras dos materiais para o registro de preço.

19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para entrega do material será de **20 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento do pedido pela contratada.

19.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

19.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

19.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.3. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no [e-mail: patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br), e será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

21.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do material será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material em conjunto com a Escola Superior da Magistratura.

22.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço ou com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 13 de Abril de 2022

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 13/04/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 13/04/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador





MAPA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|--------------------------|---------------|---------------|
| 1 | Medalha estampada circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (vermelha, verde e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da ESMAM e a borda (com fundo preto) circundada pelos dizeres "Mérito Acadêmico" (na parte superior da borda) e "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" (na parte inferior da borda); no verso, os dizeres "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" e em uma linha abaixo: "1997 - 2022"; acondicionada em estojo de luxo na cor azul. | UND | 100 | FORNECEDOR 1 | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 |
| | | | | FORNECEDOR 2 | R\$ 212,50 | R\$ 21.250,00 |
| | | | | FORNECEDOR 3 | R\$ 220,00 | R\$ 22.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL FORNECEDOR 1 | R\$ 10.000,00 | |
| | | | | VALOR TOTAL FORNECEDOR 2 | R\$ 21.250,00 | |
| | | | | VALOR TOTAL FORNECEDOR 3 | R\$ 22.000,00 | |

FORNECEDOR 1: DG BRINDES - Marcio Sandro Mallet Pezarim – EPP CNPJ: 04.743.532/0001-70

FORNECEDOR 2: GRUPO MH – Indústria Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli - EPP CNPJ: 32.216.668/0001-67

FORNECEDOR 3: WANJOUR Comércio de Metais, Jóias e Serviços de Telecomunicações LTDA CNPJ: 07.260.812/0001-59

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o **fornecedor 1 EMPRESA DG BRINDES - Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP** apresentou o menor preço global.

Cotado por:
Leonardo Ulisses Mesquita Couto
Seção de Compras

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 03/05/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ulisses Mesquita Couto, Estagiário(a)**, em 03/05/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534954** e o código CRC **04456CA7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/GABPRES/AJAP

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação solicita a aquisição de 100 (cem) medalhas, por meio da contratação direta da empresa **DG BRINDES - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0534954). O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0515286).

Justifica-se a aquisição para a promoção da outorga aos eminentes laureados que muito contribuíram na formação técnica e intelectual da ESMAM.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (id 0515178);
- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0519531);
- Propostas (id 0523431, 0523462, 0526756);
- Análises Técnicas das propostas (id 0530899, 0530903);
- Regularidade Fiscal e Informação SICAF (id 0533039, 0533047, 0533070, 0533075, 0533089, 0533121);
- Atestados de Capacitação Técnica (id 0534829, 0534830, 0534839, 0534842);
- Análise Técnica do Atestado (id 0534847);
- Mapa de Preços (id 0534954);
- Nota de Dotação (id 0536311);
- Informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0536438).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a

licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **DG BRINDES - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP**.

A cotação alcançou o total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“43390.31.05 Premiações Educacionais”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0536438), não foi emitido nenhuma nota de empenho por dispensa de licitação.

Ademais, quanto à informação de que já há registro de emissão de empenho tendo como credor **DG BRINDES - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM – EPP, CNPJ 04.743.532/0001-70, por dispensa de licitação, verifica-se que o valor da Nota da Empenho 2022NE00602 somado à cotação da presente dispensa não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezesete mil e seiscentos reais) estatuído pelo Decreto nº 9.412/2018.**

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“3390.31.05 Premiações Educacionais”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0533039, 0533047, 0533070, 0533075, 0533089, 0533121; verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 100 (cem) medalhas estampadas, por meio da contratação direta da empresa DG BRINDES - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP, CNPJ 04.743.532/0001-70, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 06 de maio de 2022.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho**, **Diretor(a)**, em 06/05/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540914** e o código CRC **E5C8926E**.

**RESOLVE**

DESIGNAR a servidora **AVANA ANDRADE DA SILVA REIS** como Fiscal e o magistrado **MARCO AURELIO PLAZZI PALIS** como Suplente, a fim de acompanharem a execução do **Contrato Administrativo nº 018/2018-FUNJEAM**, celebrado entre esta **Corte de Justiça** e a **Empresa JF TECNOLOGIA EIRELI**, referente à Comarca de **Manicoré**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1185, DE 07 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o encaminhamento SECOP (Id. [0535511](#)), bem como a Decisão GABPRES (Id. [0535791](#)), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2018/000011866-00,

RESOLVE,

I - EXCLUIR o magistrado **EDUARDO ALVES WALKER** da **Comissão Permanente de Fiscalização**, criada pela Resolução nº 005/2021 de 11 junho de 2021.

II - INCLUIR a servidora **AVANA ANDRADE DA SILVA REIS** na **Comissão Permanente de Fiscalização**, criada pela Resolução nº 005/2021 de 11 junho de 2021, com **efeitos financeiros a contar da data da emissão desta Portaria**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1187, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Requerimento (Id. [0531326](#)), bem como a Decisão GABPRES (Id. [0541217](#)), constantes do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000011680-00,

RESOLVE,

CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 1338, de 03/08/2021**, que designou o servidor **VITOR DE ANDRADE LIMA** para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico em Contabilidade - FG-AI, **a contar de 29/04/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1188, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0540914) e a Decisão (0541162), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000008500-00,

RESOLVE,



TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa **DG BRINDES - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - EPP**, CNPJ 04.743.532/0001-70, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a finalidade de prestação de serviços de **confecção de 100 medalhas de mérito acadêmico**, para atender a **“Cerimônia de Outorga do Mérito Acadêmico da ESMAM”**, a ser realizada no dia 06 de junho de 2022, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1194, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer GABPRES/AJAP (Id. 0538860), bem como a Decisão GABPRES (Id. 0538987), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM SEI nº 2022/000012189-00,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **NAYARA NELINHA SILVA MOREIRA**, Assistente Judiciária deste Poder, para exercer a Função Gratificada de Assessora de Juiz Auxiliar da Presidência - FG-AUXP, a contar de **04/04/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1.141, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Encaminhamento do SECOP (doc.0535292), bem como o Decisão GABPRES/SECGAD (doc.0535369), constantes no Processo Administrativo SEI/TJAM nº **2021/0000022846-00**,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **RHEDSON FRANCISCO FERNANDES ESASHIKA** como **Fiscal** e **RODRIGO DOS SANTOS MARINHO** como Suplente, a fim de acompanharem a execução do Contrato Administrativo nº 12/2022 – FUNJEAM celebrado entre esta **Corte de Justiça e a empresa OBJECT SISTEMAS MULTIMÍDIA LTDA.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



Nota de Empenho

| | | |
|---|--|---|
| Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL | Número Documento 2022NE0000823 | Data Emissão 10/05/2022 |
| Gestão 00007 - FUNDOS | Processo 004703.008500/2022 | NE Original |
| Credor 04743532000170 - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM-ME | Licitação 5 - Dispensa de Licitação | Referência Art.24; II; Lei 8.666/93 |
| Evento 400091 - Empenho de Despesa | Modalidade 1 - Ordinário | Valor 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária 04703 | FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL | |
| Programa Trabalho 02.061.3291.2347.0001 | Operacionalização da Escola Superior de Magistratura | |
| Fonte Recurso 02850000 | Outras Fontes | |
| Natureza Despesa 33903105 | Premiações Educacionais | |
| Município 9999 - Estado | Origem do Material 1 - Origem Nacional | |
| Convênio | Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal | |

Cronograma de Desembolso

| | | | | | | | |
|-----------------|-----------|------------------|------|-----------------|------|-----------------|------|
| Janeiro | 0,00 | Fevereiro | 0,00 | Março | 0,00 | Abril | 0,00 |
| Mai | 10.000,00 | Junho | 0,00 | Julho | 0,00 | Agosto | 0,00 |
| Setembro | 0,00 | Outubro | 0,00 | Novembro | 0,00 | Dezembro | 0,00 |

Descrição dos Itens

| Unid. | Descrição | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|-------|---|------|----------------|-------------|
| UND | Aquisição de Confecção de Medalhas de Mérito Acadêmico para atender a Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, na CERIMÔNIA DE OUTORGA DO MÉRITO ACADÊMICO DA ESMAM. a ser realizada no dia 06/06/2022. | 100 | 100.0000 | 10.000,00 |

Termo de Referência, proferido à peça n.º 0515286 e Proposta Orçamentária (peça n.º 0523431) dos autos do processo 2022/8500.

Especificação: Item 01 Medalha estampada circular dupla face em latão, medindo 5 mm de espessura e 6,5 cm de diâmetro, esmaltada em cores, com recorte especial e passador de fita em três cores (vermelha, verde e azul), dourada, com relevo polido no verso e anverso, assentando-se: sobre o anverso, o logotipo da ESMAM e a borda (com fundo preto) circundada pelos dizeres Mérito Acadêmico (na parte superior da borda) e "Escola Superior da Magistratura do Amazonas" (na parte inferior da borda); no verso, os dizeres Escola Superior da Magistratura do Amazonas e em uma linha abaixo: "1997 - 2022"; acondicionada em estojo de luxo na cor azul.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 0541162 dos autos do Proc Adm 2022/000008500-00.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 1188/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022. (peça n.º 0542730)

| | | | | | |
|------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------|------|
| Saldo Anterior: | 10.000,00 | Valor do Empenho: | 10.000,00 | Valor Disponível | 0,00 |
| Data de Entrega: | 30/05/2022 | Local de Entrega: | TJ/AM | | |
| Ordenador de Despesa: | DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA | Usuário Operador da NE : | TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES | | |